



Ministério da Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Órgão ou entidade: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
1.1 - Unidade Requisitante: Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC	
Responsável pela Demanda: Adalton Rocha de Matos	Matrícula/SIAPE: 5663744
E-mail: Adalton.Matos@mec.gov.br	Telefone: (61) 2022.8801

2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO	
2.1 – MATERIAL () Consumo () Permanente/Equipamento (x) Não se aplica Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.2 – SERVIÇO () Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (x) Não continuado Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.3 () SERVIÇO DE ENGENHARIA Civil () Elétrica () Mecânica () Não se aplica (x) Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item	
2.4 - Forma de contratação sugerida: () Modalidades da Lei nº 8.666: (especificar a modalidade) () Pregão (especificar se pregão próprio ou como partícipe em pregão de outro órgão, com uso do Sistema de Registro de Preços – SRP) (x) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à Intenção de Registro de Preços – IRP de outro órgão (identificar o órgão e dados da IRP)	
2.5 - Descrição do item:(detalhar o máximo possível): Participação de três servidoras, desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, no Curso "Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO", destinado a servidores públicos que atuam nas áreas de planejamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade, controle interno e outras atividades ligadas ao orçamento público nos três Poderes, que será realizado em Recife/PE, nos dias	

02, 03 e 04 de julho de 2025, o qual abordará as principais legislações que regem o planejamento e a execução orçamentária nas esferas municipal, estadual e federal, com turmas organizadas por enfoques específicos.

2.6 - Unidade de fornecimento:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

2.7 - Quantidade a ser contratada: 3 (três) inscrições

2.8 - Forma de Pagamento

O valor do investimento para as inscrições é de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), com um desconto de 10%, totalizando R\$ 10.503,00 (dez mil quinhentos e três reais), conforme a proposta comercial SEI nº 5646905, para os servidores indicados.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, com os seguintes dados:

BANCO: DO BRASIL

Agência: 0021-3

Conta Corrente: 104154-1

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratação - PAC, se for o caso (Art. 21, I, a da IN 05/2017).

Desenvolver, aperfeiçoar e proporcionar conhecimento com enfoque na elaboração e na revisão do PPA (plano plurianual) e na elaboração da LDO (lei de diretrizes orçamentárias); na elaboração da lei orçamentária anual (LOA), fundamentada na revisão do plano plurianual (PPA) e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO); na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO; e no acompanhamento dos Índices e Limites na Execução do Orçamento Público.

4 - PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL

02 a 04 de julho de 2025

5 - INDICAÇÃO DE SERVIDORES

NOME	MATRICULA SIAPE	CPF
LUIZ RIBEIRO DA CRUZ	1719889	516.369.561-49

Brasília, na data da assinatura.

1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado (m²) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumarar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 24/04/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5646901** e o código CRC **13E46B4F**.



Ministério da Educação

Avenida L2 Sul, SGAS Quadra 604, Lote 28, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-640

Telefone: +55 61 2022-2057 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.009378/2025-31

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviços de 02 (duas) vagas para participação dos servidores desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MEC no curso 'Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO', que será realizado em Recife – PE, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

- Empresa: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda
- CNPJ: 35.963.479/0001-46
- Valor Unitário: R\$3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
- Valor Total: R\$7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)
- Data: 02, 03 e 04 de julho de 2025.
- Local: Recife - PE
- CATSER: 25232

1.2. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período de realização do evento, contado a partir da emissão da nota de empenho e do seu envio à empresa responsável, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente inexigibilidade é inferior ao limite estabelecido para as hipóteses de dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da referida Lei

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de capacitação para os servidores que atuam na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC) tem como objetivo a ampliação da visão e do conhecimento dos servidores, gerando um potencial transformador na dinâmica do trabalho, otimizando os resultados e

impactando positivamente a tomada de decisões na SPO/SE/MEC.

2.2. A fundamentação da contratação enquadra-se no fato **de** que o Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pela política nacional de educação, em todas as suas etapas, do ensino infantil ao superior. À pasta, compete, ainda, gerir políticas relacionadas a avaliações educacionais, pesquisa e extensão universitária, ao magistério e demais profissionais de educação, e à assistência financeira a famílias carentes, para a escolarização de seus filhos ou dependentes (Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023).

2.3. Para o desempenho de sua extensa área de competência, o MEC administra uma das maiores parcelas de recursos públicos do Governo Federal. A Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, consigna às unidades do MEC **dotação** orçamentária de R\$ 212,9 bilhões. O montante corresponde ao quinto maior orçamento dentre as pastas do governo federal, sendo que, para as despesas discricionárias, possui o maior volume de despesas autorizadas.

2.4. Além do grande vulto de recursos, destaca-se a complexidade do orçamento do MEC, composto por numerosas instituições vinculadas, distribuídas em todo o território nacional. São 117 órgãos, responsáveis por 156 Unidades Orçamentárias (UO) e cerca de 900 unidades gestoras no exercício de 2024, bem como a variedade de políticas educacionais em todos os níveis de ensino, fatores que resultam em mais de 2.000 programações orçamentárias distintas.

2.5. Cabe mencionar que, além da capacidade arrecadatória do governo, que naturalmente limita os gastos, há diversas restrições inerentes à gestão do orçamento público. As principais são o limite de gastos, a meta de resultado primário, a regra de ouro, o limite de movimentação e empenho, e o limite e cronograma de pagamento.

2.6. A contratação de capacitação para os servidores que atuam na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC) tem como objetivo a ampliação da visão e do conhecimento dos servidores, gerando um potencial transformador na dinâmica do trabalho, otimizando os resultados e impactando positivamente a tomada de decisões na SPO/SE/MEC.

2.7. O acompanhamento eficiente dos procedimentos **relacionados** aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal é fator fundamental para atender plenamente às necessidades institucionais do Ministério da Educação (MEC). Para isso, os servidores públicos envolvidos no processo devem ter conhecimento preciso da legislação, dos conceitos e dos procedimentos, bem como devem ter clareza de suas responsabilidades e competências.

2.8. Nesse sentido, são nítidos os avanços promovidos pelos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, Administração Financeira e de Contabilidade, este último, por exemplo, viabilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em prol do desenvolvimento e fortalecimento dos controles governamentais, impulsionado, principalmente, pela publicação e atualização anual do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de normas e manuais técnicos.

2.9. No âmbito do MEC, as competências da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/SE/MEC) estão dispostas no art. 11, Anexo I, do Decreto nº 11.691/2023, conforme transrito a seguir:

Art. 11 À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;

- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;
- IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e
- V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

2.10. Portanto, a capacitação dos servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) representa um investimento estratégico no aprimoramento das práticas técnico-administrativas e na inovação da gestão pública. Ao promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos — especialmente em temas relacionados à sua área de atuação, como controle interno, gestão de recursos públicos e a aplicação de tecnologias avançadas, como a inteligência artificial —, o evento potencializa a transformação da dinâmica de trabalho e a eficiência na tomada de decisões.

2.11. O Curso Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO, tem como principais objetivos:

- a) Capacitar servidores públicos sobre as etapas do ciclo orçamentário, desde o planejamento até o controle e fiscalização.
- b) Promover a eficiência e efetividade na gestão orçamentária, com foco na responsabilidade fiscal e transparência.
- c) Enfoque na elaboração da LOA, fundamentada na revisão do PPA e na LDO.
- d) Proporcionar conhecimento e ferramentas para melhorar a execução orçamentária e minimizar riscos na gestão pública.
- e) Incentivar a adoção de boas práticas de governança e controle interno, contribuindo para a otimização dos gastos públicos.

2.12. Registra-se que a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento tem envidado esforços para acompanhar o processo de convergência das normas contábeis internacionais, as alterações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, as atualizações das Macrofunções do Manual SIAFI promovidas pela STN, as determinações dos Acórdãos do TCU, dentre outras atualizações que impactam diretamente nas atividades de planejamento, orçamento e finanças, com o intuito de cumprir, de maneira eficaz e eficiente, no âmbito do MEC.

2.13. Nessa vertente, o acesso ao aperfeiçoamento constante e aos conteúdos relevantes e confiáveis sobre planejamento, orçamentação, finanças e contabilização das rotinas de execução orçamentária, financeira, contábil e tributária tornam-se diferenciais no cumprimento da missão institucional da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

2.14. A programação do evento incluirá, apresentações importantes sobre orçamento público, contas públicas e padrões internacionais sobre técnicas orçamentárias baseadas em resultados e a aplicação de inteligência artificial voltadas para o orçamento público, permitindo aos participantes adquirir novas perspectivas e práticas inovadoras para serem aplicadas no contexto da administração pública brasileira.

2.15. Portanto, a capacitação dos servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) representa um investimento estratégico no aprimoramento de práticas técnico-administrativas e na inovação da gestão pública. Ao promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos, especialmente em temas à sua área de atuação como controle interno, gestão de recursos públicos e a aplicação de tecnologias avançadas como a inteligência artificial, o evento potencializa a transformação da dinâmica de trabalho e a eficiência da tomada de decisões.

2.16. Diante do cenário complexo e de desafio permanente de restrição de receitas e aumento de despesas, para gerir o orçamento do MEC é indispensável a capacitação contínua dos colaboradores da SPO que atuam em múltiplos processos, os quais abrangem desde a confecção do Plano Plurianual, da proposta orçamentária anual até a construção do Relatório de Gestão da Pasta.

2.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:

Data de publicação no PNCP:

Id do item no PCA:

Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

Identificador da Futura Contratação:

2.18. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada, e que a Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O curso "**Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO**" será realizado na modalidade presencial e abordará situações reais da administração pública, oferecendo oportunidade valiosa para ampliar o conhecimento sobre os principais procedimentos de controle orçamentário, boas práticas internacionais e o uso de inteligência artificial na gestão pública, entre outros tópicos relevantes.

3.2. A temática do evento é adequada às competências da SPO/SE/MEC que é responsável pelas atividades correlatas de órgão setorial de planejamento, orçamento e finanças do MEC, conforme atribuições previstas no art. 11 do Anexo I do Decreto 11.691/2023, transrito no item 2.9 deste Termo.

3.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.4. O curso será realizado em 3 (três) dias, nos períodos da manhã e tarde, totalizando a carga horária de 21 (vinte e uma) horas, com profissionais com ampla experiência e conhecimento no setor público, qualificados como especialistas de notório saber, sendo ele:

Professora Cláudia Uchôa, Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, sua experiência profissional inclui o cargo de secretária de estado de planejamento e gestão do Estado do RJ; subsecretária geral da secretaria de estado de fazenda do Estado do RJ; subsecretária de planejamento da secretaria de planejamento e gestão do Estado do RJ; secretária de fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, subsecretária de orçamento da secretaria fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, chefe de gabinete da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

3.5. A empresa **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda** pode ser contratada diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais. As informações a respeito da organização estão disponíveis no site oficial da **ESAFI** (<https://www.esafi.com.br/curso-orcamento-publico>)

3.6. Consolidando-se como um curso de atualização, voltado especificamente para servidores públicos, a participação dos servidores que atuam na SPO/SE/MEC, na solução proposta, tem total pertinência com as atividades que executadas no órgão.

3.7. A temática do evento é adequada às competências da SPO/SE/MEC que é responsável pelas atividades correlatas de órgão setorial de planejamento, orçamento e finanças do MEC, conforme atribuições previstas no art. 11 do Anexo I do Decreto 11.691/2023, transrito no item 2.8 deste Termo.

3.8. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada e que:

- a) A Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado;
- b) A empresa **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda** oferece serviços técnicos especializados e singulares;
- c) A experiência em matéria de eventos da empresa **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda** evidencia sua notória especialização;
- d) A empresa **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda** pode ser contratado diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema, além das boas práticas (critérios e práticas de sustentabilidade).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo fato de se tratar de uma contratação de poucos dias, sem a necessidade de execução contratual.

4.4. Requisitos da contratação

4.4.1. Evento educacional na área de **Planejamento, Orçamento e Finanças**, com a oferta de palestras, certificado de conclusão, e material didático, abordando temas atuais e estratégicos para o Ministério da Educação, a serem ministradas por profissionais de expertise, possibilitando que os servidores

do órgão possam se especializar dentro de suas áreas de atuação, quais sejam:

- Enfoque na elaboração da LOA, fundamentada na revisão do PPA e na LDO
- Legislação do Orçamento Público;
- Administração Pública;
- Sistemas de Gestão dos Recursos Públicos;
- Financiamento e Gastos Públicos;
- Classificação Orçamentária;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Mecanismos Retificadores do Orçamento;
- Execução Financeira;
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.4.2. Para caracterizar os serviços técnico-profissionais previstos no inc. III do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é necessário que eles sejam: de natureza predominantemente intelectual; prestado por profissionais ou por empresas de notória especialização.

4.4.3. O art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, é expresso ao enquadrar os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico especializados.

4.4.4. Esses serviços são classificados como de natureza singular, pois demandam a expertise exclusiva de um profissional ou empresa especializados. Ressalta-se que, embora existam outros fornecedores no mercado, a singularidade do serviço e a comprovada capacitação dos profissionais e da empresa selecionada são fatores determinantes que justificam a inexigibilidade de licitação pelo administrador.

4.4.5. Nesse cenário, podemos afirmar que os serviços de capacitação e aprimoramento oferecidos pela **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda** enquadram-se na definição de serviços singulares, conforme estabelecido no referido dispositivo legal. São considerados singulares em razão da qualidade do conteúdo técnico e metodológico, do corpo docente especializado e da expertise envolvida, o que os torna incomparáveis a outras ofertas no mercado e inviabiliza a competição.

4.4.6. Destarte, a participação em eventos organizados pela **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda** poderá ser contratada diretamente, por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

4.4.7. A metodologia aplicada, o conteúdo pedagógico, a carga horária, os recursos didáticos, o perfil dos instrutores e o enfoque das disciplinas, assim como todas as demais questões essenciais relacionadas à prestação do serviço e aos resultados obtidos, não podem ser previamente determinados ou escolhidos pela Administração contratante. É justamente nesse aspecto que reside a marca distintiva do prestador de serviços de natureza singular: o autor desses serviços não segue um projeto padronizado e amplamente conhecido, mas aplica sua própria técnica, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, buscando sempre o aperfeiçoamento contínuo.

4.4.8. Observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#). Também deverá ser observada a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços serão realizados integralmente, conforme programação (SEI nº 5646903).

5.1.2. Início da execução do objeto: primeiro dia do evento;

5.1.3. Local e horário da prestação dos serviços: Recife - PE, 08h30 às 16h30

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000 Telefone: (81) 3039-9000

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h30 às 16h30

5.1.6. Materiais a serem disponibilizados: mochila executiva, material didático, kit do aluno.

5.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do ateste do servidor/aluno quanto à devida prestação do serviço, correspondente ao curso de capacitação. Deverá haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a CONTRATADA deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso o serviço seja prestado parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aula efetivamente executadas.

6.2. DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

6.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

obedecendo às seguintes diretrizes:

- 6.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.2.2.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.2.2.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contratação será pelo valor global.

7.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mando pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

7.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 7.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. Habilidade fiscal, social e trabalhista

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

- 8.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 8.2. A leitura do art. 74 revela a inviabilidade de competição, seja pela ausência de critério objetivo de seleção, seja pela exclusividade do objeto pretendido pela Administração, desde que devidamente demonstrada por robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e do controle pelos órgãos competentes.

- 8.3. Diante das ações em desenvolvimento relacionadas à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal, torna-se necessária a contratação do evento mencionado no item 1.1, promovido pela **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda**, para a prestação de serviço de capacitação (participação em ação de educação), por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A situação de inexigibilidade para a escolha da **ESAFI- Escola de Administração e Treinamento Ltda**, é claramente evidenciada pela notória especialização e trajetória já consolidada; tem se destacado como uma referência em oferecer treinamentos e cursos voltados especificamente para as demandas e desafios enfrentados pelos servidores públicos.

8.5. Essa excelência é fruto da cooperação de uma equipe técnica composta por professores e professoras altamente engajados, que se dedicam a manter-se continuamente atualizados e em sintonia com as práticas da Lei, Doutrina e Jurisprudência.

8.6. A estrutura do Encontro abrange diversas temáticas essenciais aos diferentes estágios do processo, proporcionando aos participantes conhecimentos sólidos e indispensáveis para o pleno exercício de suas funções.

8.7. As principais características das aulas incluem:

- **Enfoque na elaboração da LOA, fundamentada na revisão do PPA e na LDO**
- **Legislação do Orçamento Público;**
- **Administração Pública;**
- **Sistemas de Gestão dos Recursos Públicos;**
- **Financiamento e Gastos Públicos;**
- **Classificação Orçamentária;**
- **Execução Orçamentária e Financeira;**
- **Mecanismos Retificadores do Orçamento;**
- **Execução Financeira;**
- **Lei de Responsabilidade Fiscal.**

8.8. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, esta empresa é a mais qualificada, profissional e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em evento) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

8.9. Ao mencionar a notória especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas à empresa que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica.

8.10. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) A empresa tem como foco expandir o conhecimento educacional e promover eventos voltados para o mercado corporativo. Ela oferece cursos e palestras com originalidade, excelência e, acima de tudo, busca alcançar resultados positivos para os participantes. Tornou-se um espaço imprescindível para oportunidades, interação e networking, sendo um evento indispensável no calendário da gestão pública para aqueles que buscam conhecimento e atualização nessa área;

b) Além disso, é amplamente reconhecida por sua seriedade, comprometimento e habilidade em estabelecer parcerias com organizações dos setores público e privado. Essas parcerias são fundamentais para investir na capacitação profissional e valorização do seu corpo técnico;

c) A empresa organiza eventos que se baseiam na criação de um programa abrangente, composto por conteúdo multidisciplinar, que visa desenvolver conceitos que possam ser aplicados na realidade organizacional do Ministério da Educação, ao mesmo tempo em que promove reflexões sobre as tendências e debates na área;

d) O Encontro proporcionará uma oportunidade valiosa para adquirir conhecimento atualizado sobre o tema e garantir a segurança necessária na condução adequada dos processos, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e embasados na jurisprudência atual.

8.11. Após a realização do evento, a participação dos servidores será reconhecida mediante a emissão de certificado digital, com base na lista de presença e no controle de frequência.

9. **MODELO DE GESTÃO**

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aposla (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substuir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo, a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

9.1.9.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informados oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://cerdoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correcional – CGU (<https://cerdoes.cgu.gov.br/>). 1

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.13. Habilitação Jurídica:
- 10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:
- 10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles **relativos** à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;
- 11.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 11.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e
- 11.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quandade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e
- 12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e normas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2024, conforme a seguir:

- Elemento de despesa 33.90.39-48
- Ação orçamentária 4572
- Plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- PTRES 169141
- PI VMM15N5600N
- Fonte 1000000000 Custeio

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.
- 14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da contratação;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e II;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que vier a aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

16.1. O custo da contratação é de **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Termo de Referência e no Requerimento Ações de Capacitação (SEI 5646908 e 5647985) e nos documentos da comprovação do preço praticado (SEI 5646906).

17. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executo. Grifamos.

De igual modo a Instrução Normava nº 58/2022.

18. DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>, modelo disponibilizado em abril/2025, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21.

LUIZ RIBEIRO DA CRUZ

Integrante requisitante

MARIANA ANDRIOTTI FUZER

Integrante Técnico

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Andriotti Fuzer, Coordenador(a)-Geral**, em 09/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Diretor(a)**, em 09/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ribeiro da Cruz, Chefe de Serviço de Pessoal e Documentação**, em 17/06/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5840551** e o código CRC **8199AF02**.

Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira

Apresentação:

O curso abordará as principais legislações que regem o planejamento e a execução orçamentária nas esferas municipal, estadual e federal, com turmas organizadas por enfoques específicos, conforme detalhado abaixo:

- **Turma 1:** Revisão do Plano Plurianual (PPA) e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- **Turma 2:** Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com base na revisão do PPA e na LDO.
- **Turma 3:** Programação e implementação de políticas públicas previstas no PPA e priorizadas na LDO.
- **Turma 4:** Acompanhamento de índices e limites orçamentários, em conformidade com a legislação vigente.
- **Turma 5:** Execução das ações previstas na LOA, incluindo planejamento e execução anual de receitas e despesas públicas, bem como preparação para o encerramento do exercício financeiro.

O treinamento oferece uma formação abrangente e prática, ajustada às diferentes etapas do ciclo orçamentário e às demandas da administração pública, com o objetivo de promover uma gestão orçamentária eficiente, em conformidade com as exigências legais e alinhada às melhores práticas de governança pública.

Quem deve participar do Curso?

Destinado a Secretários, Subsecretários, Gerentes e demais servidores públicos que atuam nas áreas de planejamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade, controle interno e outras atividades ligadas ao orçamento público nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal. Também é voltado para estudantes, pesquisadores e outros interessados no tema.

Qual o conteúdo completo do Curso?

TURMA 1: Enfoque na elaboração e na revisão do PPA (plano plurianual) e na elaboração da LDO (lei de diretrizes orçamentárias)

[RECIFE, PE - 26, 27 e 28 de março de 2025]

- Sistemas de Planejamento e de Orçamento;
- Expansão do Ciclo Orçamentário;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Plano Plurianual (PPA);
- Receita e Despesa Públicas;
- Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Consolidação das Propostas Setoriais;
- Tópicos Especiais de Aspectos Fiscais no Orçamento Público.

TURMA 2: Enfoque na elaboração da lei orçamentária anual (LOA), fundamentada na revisão do plano plurianual (PPA) e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO)

[JOÃO PESSOA, PB - 16, 17 e 18 de junho de 2025]

- Sistemas de Planejamento e de Orçamento;
- Ciclo Orçamentário;
- Orçamento e Cidadania;
- Elaboração da Proposta Orçamentária;
- Conteúdo da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Classificação Orçamentária;
- Discussão e Aprovação da Proposta;
- Execução Orçamentária e Financeira.

TURMA 3: Enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO

[RECIFE, PE - 02, 03 e 04 de julho de 2025]

- Legislação do Orçamento Público;
- Administração Pública;
- Sistemas de Gestão dos Recursos Públicos;
- Financiamento e Gastos Públicos;
- Classificação Orçamentária;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Mecanismos Retificadores do Orçamento;
- Execução Financeira;
- Lei de Responsabilidade Fiscal.

TURMA 4: Enfoque no acompanhamento dos índices e limites

[SÃO PAULO, SP - 24, 25 e 26 de setembro de 2024]

- Sistemas de Planejamento e de Orçamento;
- Estrutura do Setor Público;
- Ciclo Orçamentário;
- Classificação Orçamentária;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Índices e Limites na Execução do Orçamento Público;

- Controle e Avaliação da Execução.

TURMA 5: Enfoque na execução das ações constantes da lei orçamentária e preparação para o encerramento do exercício incluindo o planejamento e execução anual da receita e da despesa públicas

[FORTALEZA, CE - 12, 13 e 14 de novembro de 2025]

- Processo Orçamentário;
- Estrutura do Poder Público;
- Sistemas de Gestão dos Recursos Públicos;
- Orçamento e Cidadania;
- Classificação Orçamentária;
- Financiamento do Orçamento;
- Gasto Público;
- Execução Orçamentária;
- Programação e Execução Financeira;
- Avaliação Geral da Execução do Orçamento.

Quem vai ministrar o Curso?



Professora Cláudia Uchôa

Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, sua experiência profissional inclui o cargo de secretária de estado de planejamento e gestão do Estado do RJ; subsecretária geral da secretaria de estado de fazenda do Estado do RJ; subsecretária de planejamento da secretaria de planejamento e gestão do Estado do RJ; secretária de fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, subsecretária de orçamento da secretaria fazenda e planejamento do Município de Duque de Caxias, chefe de gabinete da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Informações Gerais, Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas

Duração: 03 dias

Investimento: R\$ 3.890,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

■ **Turma 01: RECIFE, PE**

[Enfoque na elaboração e na revisão do PPA e na elaboração da LDO]

Data: 26, 27 e 28 de março de 2025

HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM
Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000
Telefone: (81) 3039-9000

■ Turma 02: JOÃO PESSOA, PB

[Enfoque na elaboração da LOA, fundamentada na revisão do PPA e na LDO]

Data: 16, 17 e 18 de junho de 2025

HOTEL VERDE GREEN

Av. João Maurício, 255 - Manaíra - João Pessoa, PB - 58038-000
Telefone: (83) 3044-0006

■ Turma 03: RECIFE, PE

[Enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO]

Data: 02, 03 e 04 de julho de 2025

HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM
Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000
Telefone: (81) 3039-9000

■ Turma 04: SÃO PAULO, SP

[Enfoque no acompanhamento dos Índices e Limites]

Data: 24, 25 e 26 de setembro de 2025

BLUE TREE PREMIUM PAULISTA

Rua Peixoto Gomide, 707 - Cerqueira César, 01409-001
Telefone: (11) 3147-7000

■ Turma 05: FORTALEZA, CE

[Enfoque na execução das ações constantes da lei orçamentária e preparação para o encerramento do exercício]

Data: 12, 13 e 14 de novembro de 2025

HOTEL BEIRA MAR

Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP 60165-120
Telefone: (85) 4009-2000

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER

Ofício: 2025.03.211

Vitória - ES, 12 de março de 2025

Ao Ministério da Educação - DF
A/c: Sr. Luiz Ribeiro da Cruz - SEPED

Assunto: Proposta para participação em curso presencial.

Encaminhamos abaixo proposta para participação de 03 (três) servidores, **no Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira**, previsto para ocorrer nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025, em Recife. PE.

Tema	Qtd. Inscrições	Valor unit.	DESCONTO	Valor total c/ desconto
Orçamento Público	03 (três)	R\$ 3.890,00 x 03 = R\$ 11.670,00	10%	R\$ 10.503,00

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

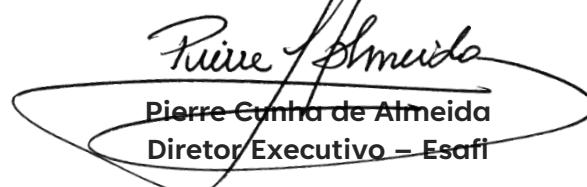
Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por nota de empenho ou transferência / ordem bancária para uma das seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 ou
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Obs.: Por favor, realize as inscrições o quanto antes para garantir a confirmação desta turma pela Esafi assim que o quórum mínimo for atingido. Pedimos gentilmente que não comprem passagens aéreas antes da confirmação oficial do curso.

Cordialmente,



Pierre Cunha de Almeida
 Diretor Executivo – Esafi

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, ACESSE O LINK:

<https://www.esafi.com.br/curso-orcamento-publico>



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 31/2025/GAB/CGPL/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.009378/2025-31

Assunto: Curso "Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO".

Senhora Subsecretária de Gestão Administrativa,

1. Trata-se de solicitação de solicitação de análise da proposta de participação das servidoras Carolina Cristina Martins Cavalcante e Vivian Delgado da Fonseca Assis, pertencente ao quadro da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC), no curso **"Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO"**, a ser realizado na cidade de Recife/PE, entre os dias 02 e 04 de julho de 2025, com carga horária de 21 horas, promovido pela empresa Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

2. Nesse sentido, considerando as conclusões e proposições exaradas ao final de análise empreendida pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações, por meio da Nota Técnica nº 20/2025/DICOMP/COLIC/CGPL/SGA/SGA (SEI 5915982), cujos termos e conclusões corroboro no presente despacho, solicito a adoção das seguintes providências:

- a) Autorizar a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- b) Encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de sua respectiva competência.

3. Após autorização, os autos devem ser restituídos a esta Coordenação-Geral de Planejamento e Licitações para as demais providências.

Respeitosamente,

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora-Geral de Planejamento e Licitações

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias à autorização para realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de sua respectiva competência.

Documento assinado eletronicamente
JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretaria de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 24/06/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 26/06/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5919055** e o código CRC **7C80AE1A**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 85/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000157/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de 02 (duas) vagas para participação dos servidores desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MEC no curso 'Orçamento Público com enfoque na programação e implementação de políticas públicas constantes do PPA e priorizadas na LDO', que será realizado em Recife – PE, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.780,00	R\$ 7.780,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pagamento Inscrição Eventos Pagamento Inscrição Eventos	2	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

____ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) _____

30/06/25 11:00

USUARIO: DOUGLAS

DATA EMISSAO : 30Jun25 VALORIZACAO : 30Jun25 NUMERO : 2025NC000546
UG EMITENTE : 150014 - SUBSECRETARIA DE PLANEJ. E ORÇAMENTO SPO(MEC)
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 150002 / 00001 - SGA/MEC

OBSERVACAO

ATENDER PROCESSO 23000.009378/2025-31

DESPACHO N° 1712/2025/GAB/CGOF/SGA/SGA-MEC (5933331)

DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO - AÇÃO 4572 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	169141	1000000000	339036		150203	VMM15N5600N	7.780,00

LANCADO POR : 83780718120 - DOUGLAS UG : 150014 30Jun25 10:57

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA